



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

e-mail: camara@marolnet.com.br

Biênio 2005/2006 – “Vivendo o presente e construindo o futuro”

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006 DE 18 DE JULHO DE 2005.

EMENTA: ACRESCENTA § 6º AO ARTIGO 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos do § 2º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º – O artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Marilândia, fica acrescido de um § 6º, com a seguinte redação:

§ 6º - As Leis e demais atos administrativos municipais serão publicados mediante afixação de seus autógrafos em local próprio e de acesso público, nos prédios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, e, nos casos em que a lei especificamente o exigir, a publicação se fará também na imprensa oficial e/ou em jornais de grande circulação para que o princípio da publicidade seja atendido, podendo os atos não normativos ser publicados de forma resumida.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilândia, 18 de julho de 2005.

MESA DIRETORA:

TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente

EDSON TASSINARI
Vice-Presidente

DJACIR GREGÓRIO CAVERSAN
Secretário

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 18 / 07 / 2005

SERVIDOR

Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 18 / 07 / 2005

Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039